



3.4. ENCARGOS SOCIAIS E BDI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,35%	18,00%	47,35%	18,00%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	Total	10,01%	7,59%	10,01%	7,59%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	Total	11,96%	4,28%	17,79%	6,90%
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL 17 DE JUNHO				
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,65
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,40	0,74	0,70
Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,97
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,19
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	8,09
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,87
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	19,60	20,97	24,23	20,97
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				20,97
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				26,91
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 7,30358924063294% x 3,00% = 0,22%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,87%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 06 de janeiro de 2026. = 14,5 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 22 dias úteis até o pagamento.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 3% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde à 7,3% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0,22%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires

PARÂMETROS DE CÁLCULO BDI DIFERENCIADO, CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO				
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL 17 DE JUNHO				
TIPO DE OBRA: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conj. com licitação de obras)				
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Propostos (%)
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	3,03
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,48	0,82	0,48
Riscos (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	1,13
Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	4,99
Tributos - COFINS - PIS – ISS – CPRB (T)	Conforme legislação específica			3,65
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	11,10	14,02	16,80	15,00
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)				15,00
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)				20,64
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO):				
$BDI = \{ [(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L)] / (1-T) \} - 1$				
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T):				
COFINS = 3%				
PIS= 0,65%				
ISS= 0%				
CPRB= 0%				
Total de Tributos (T) = 3,65%				
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF):				
$DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$				
SELIC: Taxa SELIC vigente em 06 de janeiro de 2025. = 14,5 %				
DU= Número de dias úteis decorridos entre a data da medição e a data do pagamento mensal. Considerou-se uma média de 21 dias úteis até o pagamento.				
Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual de mão de obra pela alíquota de ISS.				
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS deste tipo de obra corresponde à 3% e, no caso presente o percentual de mão de obra (preço do serviço) corresponde à 0% do preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo de BDI, um percentual de ISS de 0%.				
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.				